



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI MUNICIPAL Nº 220 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983 -

"Dispõe sobre Suplementação das verbas Orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$ 5.196.200,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), para suplementar as seguintes dotações em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
VERBA	3.140-01804	Encargos Diversos	200.000,00
<u>TURISMO</u>			
VERBA	3.140-12-12	Encargos Diversos	300.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
VERBA	3.120-01-01	Material de Consumo	250.000,00
VERBA	3.140-01-01	Encargos Diversos	300.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
VERBA	3.113-01-01	Obrigações Patronais	2.000.000,00
VERBA	3.140-01-07	Encargos Diversos	200.000,00
<u>TRANSPORTE</u>			
VERBA	3.111-16-04	Pessoal Civil	<u>1.946.200,00</u>
SOMA			5.196.200,00

Art. 2º - O recurso para atender as despesas da presente Lei, correrá por conta das reestimativas conforme demonstrativo:

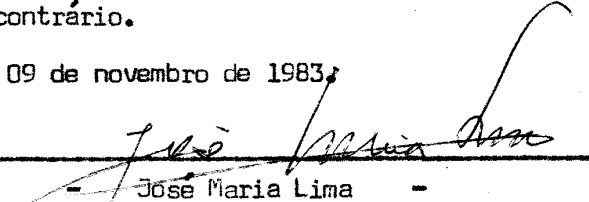
TENDÊNCIA: - NOVEMBRO E DEZEMBRO.

IMPOSTO	REESTIMATIVA	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
I.C.M.	43.174.700,00	39.479.700,00	3.695.000,00
I.T.B.I.	5.374.171,00	3.872.971,00	1.501.200,00
TOTAL			5.196.200,00

Conforme Ofício Circular - SEPLAN nº 563/83 de 24 de outubro de 1983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de novembro de 1983.


- José Maria Lima -